



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF  
Campus de Cascavel-PR  
Rua Universitária, 2069 – CEP 85819110 – 55 45 3220-7290.



**PCF-UNIOESTE**

Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas

**EDITAL nº 12/2022 - PCF-UNIOESTE – RESULTADO DA SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS EM DISCIPLINAS OFERTADAS NO 2º SEMESTRE DE 2022, PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, NÍVEL MESTRADO.**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE, do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 133/2017-CEPE, de 18 de maio de 2017, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE;

Considerando Edital nº 11/2022-PCF-UNIOESTE, que abriu o Processo de Seleção de Alunos Especiais em disciplinas oferecidas no 2º Semestre de 2022, pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado;

**TORNA PÚBLICO:**

1. A relação de **ALUNOS ESPECIAIS** aprovados para cursar disciplinas no **2º SEMESTRE LETIVO DE 2022** do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível Mestrado, com Área de Concentração em **Ciências Farmacêuticas**, e as seguintes Linhas de Pesquisa: (1) **Prospecção de Microrganismos e Substâncias**

**Bioativas com Aplicações Biotecnológicas e em Saúde e (2) Fármacos e Medicamentos.**

DISCIPLINA / DOCENTE	CRÉDITOS/ CH#	LINHA	CANDIDATOS SELECIONADOS
<b>BIOESTATÍSTICA</b> <i>Profa. Dra. Marcia Regina Simões</i>	04/60h	L1/L2	–
<b>BIOLOGIA MOLECULAR: APLICAÇÕES EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS</b> <i>Prof. Dr. José Luis da Conceição Silva</i>	04/60h	L1	–
<b>BIOQUÍMICA AVANÇADA DE BIOMOLÉCULAS</b> <i>Prof. Dr. Alexandre Maller</i>	04/60h	L1	– Claudianara da Cruz Sauter
<b>ESPECTROSCOPIAS APLICADAS À CARACTERIZAÇÃO ESTRUTURAL DE BIOMOLÉCULAS</b> <i>Profa. Dra. Rosemeire Aparecida da Silva de Lucca</i>	04/60h	L1	–
<b>FARMÁCIA BASEADA EM EVIDÊNCIAS: REVISÃO SISTEMÁTICA E META-ANÁLISE</b> <i>Profa. Dra. Andreia Cristina Conejero Sanches</i>	04/60h	L2	– Ludmilla Cordeiro Kato
<b>MECANISMOS NEUROENDÓCRINOS DE REGULAÇÃO DOS SISTEMAS BIOLÓGICOS</b> <i>Profa. Dra. Sara Cristina Sagae Schneider</i>	02/30h	L1/L2	–
<b>MODELAGEM MOLECULAR E PLANEJAMENTO RACIONAL DE FÁRMACOS</b> <i>Prof. Dr. Eduardo Borges de Melo</i>	04/60h	L2	–
<b>SUBSTÂNCIAS E ORGANISMOS BIOATIVOS COM POTENCIAL APLICAÇÃO EM SAÚDE</b> <i>Profa. Dra. Luciana Oliveira de Fariña</i>	04/60h	L1/L2	–
<b>TÉCNICAS PARA ESTUDO DE SUBSTÂNCIAS BIOLÓGICAMENTE ATIVAS</b> <i>Prof. Dr. Rafael Andrade Menolli</i>	04/60h	L1/L2	–
<b>TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS II: DESENVOLVENDO A COMUNICAÇÃO E A ESCRITA CIENTÍFICA NO MUNDO ACADÊMICO E GERENCIAMENTO DE ARTIGOS NA PLATAFORMA MENDELEY®</b> <i>Profa. Dra. Thaís Soprani Ayala</i>	02/30h	L1/L2	–

#CH – carga horária.

2. As candidatas selecionadas deverão realizar a matrícula na disciplina somente no dia **05/08/2022** das 08:30h às 11:30h, das 13:30h às 16:30h e das 18:30h às 20:30h junto à **Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação, no Prédio de Salas de Aula, Sala 12, piso térreo**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:
- formulário de inscrição impresso via Sistema Stricto;
  - cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certidão de nascimento/casamento e certificado de reservista, se for o caso;
  - cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, obtido em curso reconhecido pelo MEC/CNE;
  - cópia do histórico escolar da graduação;

3. As candidatas serão consideradas desistentes caso não realizem sua matrícula na data estabelecida ou não apresentem toda a documentação relacionada acima;
4. Seguindo o disposto no Art. 42, § 7º, da Resolução nº 078/2016-CEPE, o discente especial pode cursar, no máximo, 50% (n=10) dos créditos exigidos em disciplinas eletivas do Programa (n=20). Esta regra é válida independente do período/ano que o aluno participe do Programa como discente especial.
5. Seguindo o disposto no Art. 42, § 7º, da Resolução nº 078/2016-CEPE, disciplinas cursadas como aluno especial podem ser convalidadas a critério do Colegiado do PCF-UNIOESTE, quando e se ocorrer o ingresso como aluno regular, de acordo com solicitação do aluno à época.
6. Seguindo o disposto no Art. 42, § 8º, da Resolução nº 078/2016-CEPE, a participação em disciplinas como aluno especial, em qualquer situação, não garante a posterior aprovação no processo seletivo para aluno do PCF-UNIOESTE, sendo que, esta participação, também, não é contabilizada em quaisquer das etapas do processo seletivo.
7. A este Edital não cabe recurso.

Publique-se!

Cascavel, 29 de julho de 2022.



**Prof Dr Alexandre**

Coordenador

*Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – UNIOESTE  
Portaria nº 0894/2021-GRE*